



CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 09 / 12 / 2024

Horário: 17h 35min Janda

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 44/2024

Número do Projeto de Lei: 44/2024

Nome do Vereador Relator: Tadeu Salib dos Santos

Data do Protocolo da Matéria: 18/11/2024

Indicação do autor do projeto de lei: Executivo Municipal

Ementa e/ou Tipo de Matéria: Altera a Lei Municipal nº 4.191, de 09-12-2015

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

Na data de 18 de novembro de 2024, de autoria do Executivo Municipal, protocolou o Projeto de Lei 44/2024 que Altera a Lei Municipal nº 4.191, de 09-12-2015

II – EXAME DA MATÉRIA

Cumpra a Comissão de Legislação, justiça e Redação Final analisar e proferir parecer quanto a matéria do presente Projeto de Lei, tem por finalidade definir a obrigatoriedade da execução de sistema coletivo de esgoto por meio de rede do tipo separador absoluto, incluindo os ramais prediais, e de estação de tratamento de efluentes – ETE, somente podendo ser dispensada nos casos de inviabilidade técnica ou possibilidade de implantação de equivalente ou melhor solução técnica compatível com o Plano Municipal de Saneamento, devidamente justificada em laudo técnico e mediante aprovação do Município e da concessionária dos serviços de esgotamento sanitário. Conjuntamente, a proposta prevê que enquanto a rede do tipo separador absoluto não for ligada à rede existente ou a ETE não estiver em funcionamento, deverá ser executado sistema de tratamento individual, assim no que dispõe o presente Projeto de Lei Nº 14/2024 o relator opina pela tramitação.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.

Tadeu Salib dos Santos

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela tramitação do Projeto de Lei nº 44/2024.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Clarice Baú e Eleonora Broilo, e os senhores Vereadores, Tadeu Salib dos Santos, Roque Severgnini e Tiago Ilha.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2024.

Eleonora Broilo

Presidente

Clarice Baú

Vereadora Membro

Tiago Ilha

Vereador Membro

Roque Severgnini

Vereador Membro

Tadeu Salib dos Santos

Vereador Membro

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil